



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes
legais Decreta, e eu Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 794

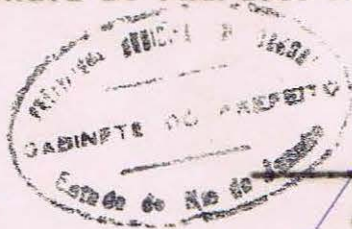
Que da denominação a logradouro público no 2º distrito.

Art. 1º - O logradouro público conhecido por Rua "B", localizado no Loteamento São Miguel, 2º distrito deste Município, que inicia na Rua "D" e termina na Rua "M", passa denominar-se Rua OSVALDO DANTAS MARTINS.

Art. 2º - O Departamento de Obras e Serviços Públicos tomará as medidas necessárias para aquisição e colocação das placas nominativas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 29-11-78.



Abelard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito